



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 09 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

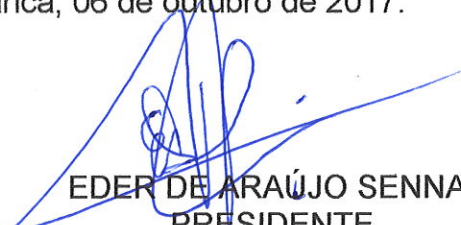
EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Requerimento nº 75/2017, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, buscando informações junto ao Sr. Prefeito, a respeito do motivo de não constar do site da Prefeitura na Internet, informações sobre os Conselhos Municipais.

2. Requerimento nº 76/2017, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser informado pelo Sr. Prefeito sobre o andamento da contratação de um Assistente Social, para o qual houve concurso público e cuja vaga está em aberto.

3. Moção de Parabenização nº 7/2017, subscrita por todos os Vereadores, ao jovem Kauê Pierre Piton, que conquistou o segundo lugar no evento "Matemática Vanguarda".

Santa Branca, 06 de outubro de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 82.

*Ata da vigésima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício "Ajudante Braga", situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a vigésima sexta sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 762/2017), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-37/2017, que dispõe sobre autorização para firmar convênios com instituições de ensino e dá outras providências, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, estas últimas apresentando emenda modificativa aos artigos 1º e 4º da propositura original. **2. Requerimento nº 74/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna, João Batista de Almeida Junior e Juliana de Sousa Santos, buscando informações junto ao Sr. Prefeito, a respeito da elaboração de laudo, pelo departamento de Engenharia, sobre a situação da EMEF "Barão de Santa Branca". O projeto de lei e o Requerimento tiveram o seguinte Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 02/10/2017". **3. Indicação nº 272/2017**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser estudada a extensão do parcelamento de pagamento, para regularização dos jazigos do Cemitério Municipal. **4. Indicação nº 273/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna, João Batista de Almeida Junior e Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser efetuada o conserto da calha da quadra da EMEF "Barão de Santa Branca". **5. Indicação nº 274/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser pintada uma faixa de pedestres na rua Capitão Constâncio Santana. **6. Indicação nº 275/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de que seja instalada uma borracharia no canteiro de obras da Prefeitura. **7. Indicação nº 276/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de serem recolocadas as grades de proteção nos canteiros da rua Brigadeiro Aguiar, em frente ao Centro de Lazer. **8. Indicação nº 277/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido dos setores competentes da Prefeitura averiguarem, se existe obstrução ao trânsito de pedestres na rua Cap. Constâncio Santana, em frente ao nº 625. **9. Indicação nº 278/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de serem disponibilizadas aulas de natação e hidroginástica para todas as faixas etárias na piscina principal do Centro de Lazer e se possível aquecimento e cobertura da piscina. **10. Indicação nº 279/2017**,*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 83.

de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser realizada manutenção periódica no Centro de Lazer. **11. Indicação nº 281/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser realizado reparo na rua José Joaquim Nogueira, trecho próximo ao córrego São Joaquim. **12. Indicação nº 282/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de serem alargadas as calçadas da rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, para servirem como pista de caminhadas e ainda serem instaladas lâmpadas de LED no local. **13. Indicação nº 283/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser criado um posto de Guarda Municipal neste Município. As Indicações receberam o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei** (processo nº 762/2017), com emenda modificativa aos artigos 1º e 4º da propositura original, apresentada pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Juliana de Sousa Santos e Rosemara Salete dos Santos. Em votação, aprovado por unanimidade, com a emenda apresentada, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade, com a emenda apresentada. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Requerimento nº 74/2017**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Juliana de Sousa Santos e Eder de Araújo Senna. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com três Vereadores inscritos. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos abordou Indicação de sua autoria, sobre a regularização e aquisição de jazigos no Cemitério Municipal, além da vinda da Carreta de Exames de Mamografia, que esteve no Município de 11 a 30 de setembro, entre outros assuntos. O Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva tratou de Indicações por ele apresentadas, entre temas diversos. O Presidente comentou sobre as Indicações de sua autoria. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores e as Vereadoras para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 09 de outubro de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 075/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

EDER DE ARAÚJO SENNA e JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que nos seja informado o motivo de não constarem informações sobre os Conselhos Municipais no site da Prefeitura na Internet. Além disto, favor nos informar se há um planejamento para acrescer tais informações, bem como o prazo previsto para isto.

Obs.: segue em anexo impressão da página da Prefeitura na Internet onde aparece o tópico "Conselhos Municipais", todavia sem constar suas respectivas informações.

Justificativa:

Entender o motivo de informações sobre os Conselhos Municipais, as quais são de interesse público, não constarem do site da Prefeitura na Internet.

Santa Branca, 2 de outubro de 2017


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO



Horário de Atendimento da Prefeitura: 8h às 17h

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro - CEP:

12.380-000 - CNPJ: 46.694.121/0001-81

☎ **Telefone: (12) 3972-6620**

✉ **comunica@santabranca.sp.gov.br**

[Home](#)

[A Cidade »](#)

[Secretarias »](#)

[Serviços »](#)

[Transparência](#)

[Licitações »](#)

[Notícias](#)

[Leis »](#)

[Turismo »](#)

[Contato »](#)

CONSELHOS MUNICIPAIS

[Home](#) / [Conselhos Municipais](#)

ÚLTIMAS POSTAGENS

2ª Semana da

Melhor Idade

Feriado do Dia da

Padroeira e Ponto

Facultativo

Audiência Pública –

Metas Fiscais 2º

Quadrimestre de

2017

Audiência Pública –

Prestação de Contas

da Saúde 2º

Quadrimestre de

2017

Eleições para nova

composição do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 076/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

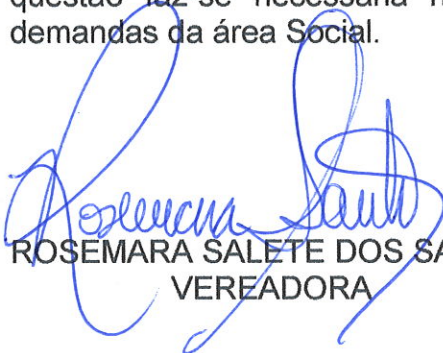
ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de nos informar sobre se há previsão de contratação de um Assistente Social, cargo este para o qual houve Concurso Público, e cujo vaga encontra-se em aberto.

Caso haja previsão, favor informar o prazo para isto se concretizar. Em caso contrário, por gentileza justificar o motivo para a não contratação.

Justificativa:

Entender como está o trâmite para o preenchimento da referida vaga, visto que a contratação do profissional em questão faz-se necessária no momento para atender adequadamente as demandas da área Social.

Santa Branca, 5 de outubro de 2.017


ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Moção de Parabenização Nº 007/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, EDER DE ARAÚJO SENNA, HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, JULIANA DE SOUSA SANTOS, RICARDO CABRAL PEREIRA, ROSEMARA SALETE DOS SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, submetem à apreciação do Colendo Plenário, uma **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO** ao nosso munícipe Kauê Pierre Piton, o qual tão bem representou o município de Santa Branca no campeonato intitulado "Matemática Vanguarda", conquistando o Vice-campeonato, torneio no qual todas as cidades do Vale do Paraíba foram representadas.

Justificativa:

Reconhecer o valor do aluno de nosso município, Kauê Pierre Piton, que conseguiu mui expressivo resultado no evento que é considerado uma olímpiada de matemática da região do Vale do Paraíba.

Além disto, tal homenagem visa estimular outros alunos a se dedicarem à disciplina de matemática, bem como a todas as outras, mostrando que a dedicação aos estudos traz os bons resultados.



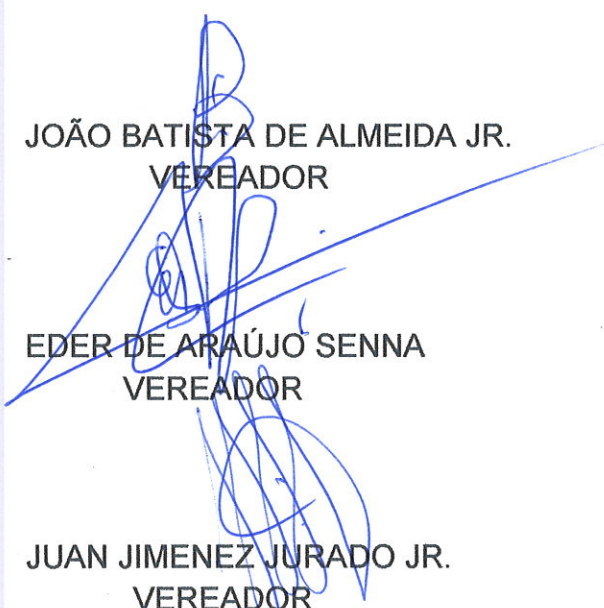
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

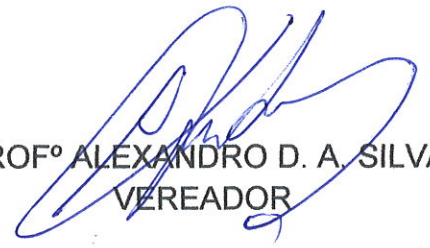
www.camarasantabranca.sp.gov.br

Moção de Parabenização Nº 007/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Santa Branca, 3 de outubro de 2.017


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


PROFº ALEXANDRO D. A. SILVA
VEREADOR

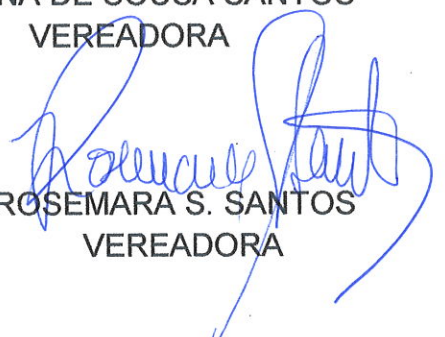
EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR

HÉLCIO LUIZ C. MORAES Fº
VEREADOR

JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA


PROFº RICARDO C. PEREIRA
VEREADOR


ROSEMARIA S. SANTOS
VEREADORA


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 285/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca

Presidente da Câmara

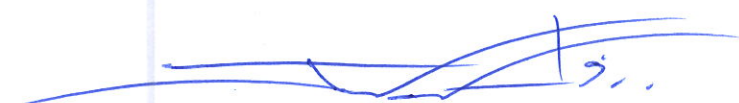
JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de
que seja retirado o entulho que se encontra sobre a calçada da obra do Posto
de Saúde II.

Obs.: vide foto em anexo.

Justificativa:

Deixar a calçada livre para a circulação de
pedestres.

Santa Branca, 3 de outubro de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 287/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS,

Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja contratado um profissional de Auxiliar de Consultório Dentário ou Técnico Higiene Bucal.

Justificativa:

Dar base legal para a contratação do profissional em questão, pois é de grande necessidade e urgência, para que o serviço de odontologia prestado em nossa rede pública de Saúde seja de melhor qualidade e realizado com mais eficiência.

Santa Branca, 5 de outubro de 2.017

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
VEREADORA





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.216, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, para atendimento de excepcional interesse público.

MARCÍLIO PEREIRA CAMPOS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário e por excepcional
interesse público, para a execução das seguintes funções:

- Dentista - Programa Saúde da Família;
- Auxiliar de Consultório Dentário - Programa Saúde da Família. ✓
- Técnico Higiene Bucal - Programa Saúde da Família.

Artigo 2º - A autorização de que trata a
presente Lei estende-se tanto às funções inerentes aos cargos efetivos
quanto às decorrentes de acordos e/ ou Convênios firmados com Órgãos
Públicos Federais e Estaduais, enquanto vigentes.

Parágrafo Único - Os contratados nas
condições desta Lei, terão direito aos benefícios percebidos pelos
Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -
C.L.T.

Artigo 3º - As Contratações serão
precedidas de Processo Seletivo Simplificado, exigindo-se que os
profissionais contratados tenham experiência do desempenho das
respectivas funções, dando-se a esse procedimento ampla divulgação nos
veículos de comunicação locais.

Parágrafo Único - As Contratações
obedecerão a ordem de classificação dos interessados.

Artigo 4º - A remuneração a ser paga aos
Contratados nas condições desta Lei, será compatível com aquela paga
aos servidores de funções iguais ou semelhantes, pertencentes ao Quadro
da Administração Pública Municipal.

m



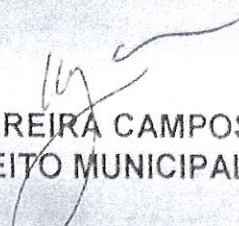
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.216, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

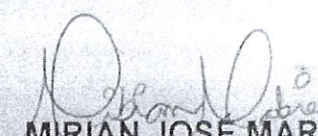
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 23 de outubro de 2006.


MARCÍLIO PEREIRA CAMPOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 23 de outubro de 2006, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


MIRIAN JOSÉ MARIA
DIRETOR CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de empregos público no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e dá outras providências.

ODAIR LEAL DA ROCHA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Técnico de Raio X, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-BB", no valor de R\$.907,00 (Novecentos e sete reais), com a abertura de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar os exames de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos; selecionar os filmes, atendendo ao tipo de radiografia prescrita, bem como recepcionar o cliente com cordialidade, identificando-o, posicionando-o, orientando-o a respeito do procedimento que será executado, e auxiliando-o nas dificuldades que porventura este referir; colocar os filmes em chassi adequado, identificar, e providenciar a execução da técnica radiológica, obedecendo os níveis permitidos de exposição radioativa, tanto tolerantes ao cliente, como também ao operador; utilizar os equipamentos de proteção individual e os controladores de radiação exigidos por lei; ao acionar o aparelho de Raio X, certificar-se do pleno conhecimento de seu manuseio, evitando com isso, exposições desnecessárias à radioatividade, como também, possíveis avarias; providenciar a revelação do filme, e zelar pelos equipamentos que facilitam esse e outros procedimentos; providenciar a troca de insumos e a limpeza e perfeita higiene do ambiente; elaborar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

Art. 2º São requisitos para a nomeação do Técnico de Raio X:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Técnico em Radiologia.
- III - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Radiologia.

Art. 3º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Técnico de Enfermagem, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FES-4", no valor de R\$.967,00 (Novecentos e sessenta e sete reais), com a abertura de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

“Prestar cuidados integrais à pacientes em unidades de saúde, executar tratamentos prescritos, e de rotinas, nas unidades de saúde sob a supervisão do enfermeiro, tais como: instalação de soros; troca de bolsas de ostomia; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder à leitura de testes para aferição de glicemia capilar; auxiliar sob supervisão os profissionais de saúde nas tarefas da enfermagem em geral nas unidades de saúde pública, orientar e revisar o trabalho do pessoal na unidade em que atuar; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso do médico; providenciar a esterilização de instrumental e material destinado a procedimentos de enfermagem; verificar a temperatura e sinais vitais dos pacientes, anotando nos prontuários; ministrar medicamentos, fazer curativos; aplicar injeções intravenosas, vacinas e outras que exijam técnica e precauções especiais; orientar os pacientes a respeito da prescrição médica que receberem; fazer visitas domiciliares quando necessário para o acompanhamento e continuidade do tratamento; participar de treinamento de pessoal; participar de atividades de orientação individual ou de grupos em programas comunitários de preservação da saúde; colaborar na análise de dados e informações sobre enfermagem; participar de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem assistencial, colaborar na orientação dos trabalhos de anotações em fichas e documentos à assistência médica; registrar atividades específicas nas unidades de enfermagem; fornecer dados estatísticos, participar na observação de pacientes portadores de doenças mentais ou contagiosas e prestar-lhe assistência; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.”

Art. 4º São requisitos para a nomeação do Técnico de Enfermagem:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Técnico em Enfermagem.
- III - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - Coren.

Art. 5º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Técnico de Higiene Bucal, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência “TH-B”, no valor de R\$ 511,00 (Quinhentos e onze reais), com a abertura de 06 (seis) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

“Executa tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico; participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-órais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; prepara moldeiras; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato."

Art. 6º São requisitos para a nomeação do Técnico de Higiene Bucal:

I - Aprovação em Concurso Público;

II - Técnico de Higiene Bucal;

III - Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo.

Art. 7º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Agente da Vigilância Sanitária, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E", no valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a abertura de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da saúde no município."

Art. 8º São requisitos para a nomeação do Agente da Vigilância Sanitária:

I - Aprovação em Concurso Público;

II - Ensino Médio Completo.

Art. 9º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Agente da Vigilância Epidemiológica, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E", no valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a abertura de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"Realizar inspeção e fiscalização de imóveis e/ou vias públicas, a fim de identificar fatores condicionantes à transmissão de doenças (risco para proliferação de vetores e hospedeiros de agentes etiológicos) e acidentes com animais peçonhentos, coletando amostras e exemplares para análise; efetuar cadastro dos imóveis existentes em sua área de atuação e atualização do mesmo; realizar avaliação da potencialidade da área quanto à transmissão das doenças de importância epidemiológica, respeitando a situação epidemiológica do município; efetuar identificação geográfica dos imóveis de risco e determinação de ações a serem adotadas para a eliminação do risco; proceder



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

intensificação da fiscalização nos imóveis de risco; atender às denúncias da população no local ou via telefone, conforme a necessidade do fato, prestando orientações higiênico-sanitárias; participar na integração dos agentes comunitários de saúde nas ações do Programa de Controle da Dengue no Município, auxiliando no planejamento, desempenho e avaliação das ações de campo; registrar as ações executadas e organização dos documentos pertinentes aos processos; lavrar termos de orientação, autos de infração, termos de intimação, emitir parecer dentro de sua competência e manifestação em caso de recursos de defesa/impugnação aos autos de infração; solicitar parecer técnico e assessoria jurídica, sempre que necessário; dar seqüência aos referidos processos, observando os prazos previstos na legislação e sugerir medidas administrativas a serem adotadas; supervisionar as ações de campo dos Agentes de Combate a Endemias, organizando o trabalho a ser executado, desde a escolha da estratégia até o registro final das atividades; acompanhar, quando necessário, os Agentes de Combate a Endemias em vistorias, orientações e aplicação de medidas de controle de vetores e outras atividades de promoção à saúde relacionadas a Vigilância Epidemiológica; prestar serviços de expediente que garantirão legitimidade na seqüência dos processos no âmbito da Vigilância Epidemiológica; executar outras atividades correlatas ou provenientes das atribuições inerentes à fiscalização no âmbito da Vigilância Epidemiológica."

Art. 10º São requisitos para a nomeação de Agente da Vigilância Epidemiológica:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Ensino Fundamental Completo;

Art. 11º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Agente Comunitário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-E", no valor de R\$.465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a abertura de 40 (quarenta) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção de saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 03 de



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

janeiro de 2002. É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às distribuições acima.

Art. 12º São requisitos para a nomeação de Agente Comunitário:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Ensino Fundamental Completo;

Art. 13º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Médico Psiquiatra, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FES-B", no valor de R\$.1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), com a abertura de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias encaminhados para a especialidade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Especializada e, CAPS, quando indicado ou necessário, no domicílio (com agendamento prévio); realizar atividades de demanda programada e de urgência relativa em psiquiatria e procedimentos para fins de diagnóstico e tratamento; fazer a contrarreferência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário juntamente com a ESF; contribuir e participar das atividades de educação permanente, elaboração de protocolos e fluxos dos serviços; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; supervisionar a realização de procedimentos que requeiram a presença e interferência do profissional médico; realizar exames que exijam conhecimentos médicos para sua realização; estabelecer a relação médico-paciente e zelar pelo bem-estar físico, psíquico e social daqueles que se encontram sob seus cuidados; realizar os procedimentos previstos pela Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina necessários para a recuperação do cliente sob seus cuidados, dentro da especialidade; executar todas as atribuições previstas no Código de Ética Médica; participar ativamente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e demais comissões designadas; emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado; cumprir e fazer cumprir os preceitos constantes no Regimento Interno; executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; participar ativamente do Programa de Saúde Mental do Município."

Art. 14º São requisitos para a nomeação de Médico Psiquiatra:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II - Ensino Superior Completo;



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

III – Estar devidamente inscrito no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Art. 15º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Salva Vidas, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-BB", no valor de R\$.907,00 (Novecentos e sete reais), com a abertura de 01 (uma) vagas, com carga horária de 40 horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Único - As funções do cargo descrito no *caput*, tem a seguinte descrição sumária:

"I - Orientar os banhistas quanto às determinações de todos os regulamentos para o uso das dependências da Piscina Municipal; II - Zelar pela correta utilização de todos os equipamentos da Piscina Municipal, fazendo cumprir os regulamentos estabelecidos; III - Aplicar medidas educativas e disciplinares imediatas aos banhistas, quando do descumprimento de alguma norma estabelecida; IV - Encaminhar à Diretoria de Esportes Recreação relatórios sobre incidências de ordem administrativa ou disciplinar ocorridas no local; V - Zelar, sobretudo pela integridade física dos banhistas, fazendo o resgate e prestando os primeiros socorros nos casos de acidentes ou afogamento; VI - Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria de Esportes ou chefia responsável."

Art. 16º São requisitos para a nomeação de Salva Vidas:

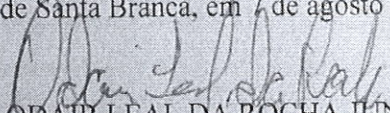
I - Aprovação em Concurso Público;

II - Ensino Médio Completo, Natação e Curso de Salva Vidas.

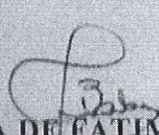
Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 7 de agosto de 2009.


ODAIR LEAL DA ROCHA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 7 de agosto de 2009, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


BENEDITA DE FATIMA M. RIBEIRO
DIRETOR CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 288/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS,
Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja analisada a viabilidade de implantação da carga horária de 30 horas semanais para os profissionais de Enfermagem em nossa rede pública municipal de Saúde, em substituição às atuais 40 horas.

Saliento que, apesar de a lei federal ainda se encontrar em trâmite no âmbito federal, vários municípios já criaram suas próprias leis municipais e implementaram as 30 horas semanais.

Justificativa:

Melhorar a condição de trabalho dos referidos profissionais da Saúde, o que deve impactar diretamente na significativa melhoria do atendimento aos usuários da rede pública municipal.

Santa Branca, 5 de outubro de 2.017


ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 289/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja feito um acesso específico para os alunos adentrarem a EMEI "Profª Terezinha do Menino Jesus Porto Wuó", de modo que transeuntes e veículos tenha acessos separados, evitando assim riscos de acidentes.

Justificativa:

Eliminar condição propicia a acidentes com transeuntes que acessam a referida escola, protegendo principalmente os alunos.

Santa Branca, 5 de outubro de 2017

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 290/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que estude a possibilidade da Prefeitura disponibilizar mão-de-obra, máquina e caminhão para buscar o material, de modo que seja feito um serviço de colocação de massa asfáltica, do início ao final da Rua Odécio de Araújo Senna, localizada no bairro Jardim Santa Branca, (Toca do Leitão), pois conforme informações do Sr. José Carlos de Monorati, os proprietários dos imóveis existente na citada rua se prontificaram a comprar o material (massa asfáltica), para melhoramento da via em questão.

Justificativa:

Garantir que o material seja colocado de forma correta e evitar que as chuvas levem todo o trabalho.

Santa Branca, 09 de outubro de 2.017.


PROFº ALEXANDRO DONIZETI DE ARAUJO SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 291/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam fornecidos em medida emergencial, uniformes e equipamentos de Proteção Individual ou EPIs para todos os servidores da Prefeitura principalmente os que atuam no setor da área da saúde, cemitério, limpeza entre outros.

Justificativa:

Identificar de forma mais fácil os referidos servidores, bem como protege-los contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade.

Santa Branca, 09 de outubro de 2.017.


PROFº ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 293/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja retirado do terreno particular localizado na Rua Professor Sá, bairro Jardim Maria Carolina o reservatório de água ou solicite a SABESP para que retire o mais rápido possível.

Justificativa:

O proprietário do referido terreno deseja vendê-lo ou construir um imóvel particular.

Santa Branca, 09 de outubro de 2.017.


PROFº ALEXANDRO DONIZETI DE ARAUJO SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 294/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA,

Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que envie funcionário especializado para limpeza de fossa séptica e também da caixa de gordura, com urgência, bem como a substituição da tampa de concreto das referidas caixas que encontram-se quebradas da escola EMEIF (R) Prof^a Maria Aparecida Fonseca", localizada na rua 6, nº400, bairro Santa Tereza.

Saliento também a necessidade da verificação minuciosa de toda rede elétrica que se encontra bastante danificada, com risco iminente de curto circuito em larga escala.

Justificativa:

As solicitações acima mencionadas são de extrema urgência, além de ser um questão de saúde pública, evitando assim o grande risco de acidente com crianças e funcionários, bem como de sérios danos materiais.

Santa Branca, 09 de outubro de 2.017.


PROFº ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
VEREADOR

